

Fe  
CB  
id

-----ATA NÚMERO UM-----

Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelas 09 horas e 30 minutos, na sala reuniões do Centro de Saúde de Albufeira -Unidade de Cuidados na Comunidade Al-Buhera, reuniu o júri de Concurso para recrutamento de 25 (vinte e cinco) Enfermeiros para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do nº3, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº10/A/2020, de 13 de Março, na sua redação atual, e Despacho nº 540/2021, de 13 de Janeiro, para exercerem funções nos Agrupamentos de Centros de Saúde do Algarve.....

Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima Guerreiro Cabrita, Enfermeira Gestora no Aces Central.....

1º Vogal Efetivo – Maria da Conceição Bolas Gago, Enfermeira nos Serviços Centrais.....

2º Vogal Efetivo – Vera Guida Medronho Andrez, Enfermeira Especialista no ACES Barlavento...

1º Vogal Suplente – Paulo Roberto Silva Santos, Enfermeiro Especialista no ACES Central.....

2º Vogal Suplente – Óscar Rafael Coutinho da Silva, Enfermeiro Especialista no ACES Central.....

**ORDEM DE TRABALHOS:** Leitura do conteúdo da minuta do aviso de abertura a enviar para publicação. Análise da legislação. Definição do Método de Avaliação e Parâmetros de Avaliação. Elaboração de Critérios para avaliação curricular, com definição das fórmulas classificativas e dos critérios de desempate.....

**DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS E DECISÕES:**.....

Foi analisada a legislação aplicável à carreira especial de enfermagem, no que concerne ao presente procedimento concursal.....

Nos termos do nº2 do Artigo 6º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, o método de seleção, será por **Avaliação Curricular**, a qual obedece aos critérios definidos no Artigo 7º da Portaria 153/2020 de 23 de Junho, com os parâmetros definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), i), J) do nº 2 do Artigo 7º, com as valorações definidas no nº 3 do mesmo, para a categoria de enfermeiro. A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores,

Je  
SV  
A

com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida pelo somatório dos parâmetros a avaliar:.....

**1 – EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA DO POSTO DE TRABALHO A OCUPAR.....**

Pretende-se com este item quantificar a experiência técnica e científica dos candidatos na área da prestação de cuidados de enfermagem, tendo por base o exercício de funções no posto de trabalho ao qual se candidata. Considera-se toda a experiência profissional, devidamente comprovada, até a data da publicitação do procedimento concursal da página oficial da Administração Regional de Saúde do Algarve , I.P.....

Neste parâmetro, quantificam-se as seguintes proposições, com uma valoração máxima de três (3,00 ) valores.....

1.1 – A todos os candidatos, ao tempo total de exercício profissional, é atribuído zero vírgula dez por cada mês completo (0,10) valores até ao máximo de zero vírgula vinte (0,20) valores.....

1.2 – Tempo total de exercício profissional na prestação de Cuidados de Saúde Primários é atribuído zero vírgula dez (0,10) valores por cada mês completo, até ao máximo de zero vírgula trinta (0,30) valores.....

1.3 – Exercício profissional nos Cuidados de Saúde Primários na Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. zero vírgula cinquenta (0,50) valores.....

1.4 - Participação na vacinação Covid-19 no âmbito do SNS (declaração comprovada pelo superior hierárquico de enfermagem), zero vírgula cinquenta (0,50) valores.....

1.5 - Participação na vacinação Covid-19 do SNS na ARS Algarve, IP (declaração comprovada pelo superior hierárquico de enfermagem), zero vírgula cinquenta (0,50) valores.....

1.6 - Participação na realização de testes Covid-19 na comunidade (declaração comprovada pelo superior hierárquico de enfermagem), zero vírgula cinquenta (0,50) valores.....

1.7 - Participação na realização de testes Covid-19 na região do Algarve (declaração comprovada pelo superior hierárquico de enfermagem), zero vírgula cinquenta (0,50) valores.....

**2 – PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO E/OU COMISSÕES NO ÂMBITO DA QUALIDADE EM SAÚDE (COM NOMEAÇÃO FORMAL)-----**

Neste parâmetro, quantificam-se as seguintes proposições, com uma valoração máxima de um (1,00) valor. -----

2.1 – A todos os candidatos é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

2.2 – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde - zero vírgula cinquenta (0,50) valores.....

**3 – ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS – FORMAÇÃO EM SERVIÇO REALIZADA NOS ÚLTIMOS 3 MESES, ATÉ À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA-----**

O júri considera formação em serviço a relacionada com o exercício da profissão, na qualidade de formando, devidamente comprovada, efetuada nos últimos 3 meses, até à data da publicação do aviso de abertura.....

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de dois (2,00) valores.....

3.1 – A todos os candidatos, sem qualquer atividade formativa em serviço como formando é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

3.2. – Com atividades formativas como formando é atribuído zero vírgula vinte e cinco ( 0,25) valores por cada atividade, até ao máximo de zero vírgula cinquenta (0,50) valores.....

3.3 – Com atividades formativas como formando nos serviços/unidades funcionais da ARSA, I.P. - é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores por atividade, até ao máximo de um (1,00) valor.....

**4 – ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS – FORMAÇÃO EM SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 3 MESES, ATÉ À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA-----**

O júri considera formação em serviço relacionada com o exercício da profissão, na qualidade de formador, devidamente comprovada, efetuada nos últimos três (3) meses, até à data da da publicação do aviso de abertura.

4.1 – A todos os candidatos, sem qualquer atividade formativa em serviço como formador é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

4.2. – Candidatos com atividades formativas como formador é atribuído zero vírgula vinte e cinco ( 0,25) valores por cada atividade, até ao máximo de zero vírgula cinquenta (0,50) valores.

**5 – TRABALHOS PUBLICADOS OU COMUNICADOS COM INTERESSE CIENTÍFICO PARA A ÁREA PROFISSIONAL. -----**

Te  
Cl  
A

Neste parâmetro, o júri considera os trabalhos publicados ou comunicados desde que possuam interesse científico para a profissão de Enfermagem-----

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de dois (2,00) valores. ----

5.1. – A todos os candidatos, independentemente de possuírem ou não trabalhos publicados ou comunicados, dentro dos parâmetros atrás referidos, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

5.2. – Por cada trabalho publicado ou comunicado, dentro dos parâmetros atrás definidos, são atribuídos zero vírgula cinquenta (0,50) valores, no máximo de um vírgula cinquenta (1,50) valores.....

#### **6 – CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA LICENCIATURA DE ENFERMAGEM. -----**

Neste parâmetro, será atribuída uma valoração de acordo com a nota final obtida na Licenciatura em Enfermagem, pelo candidato, e devidamente comprovada pelo estabelecimento Superior de Ensino que o mesmo frequentou, no máximo de oito (8) valores. -

6.1- Para os candidatos com uma classificação final de dez (10) a doze (12) valores, são atribuídos quatro (4,00) valores. -----

6.2- Para os candidatos com uma classificação final de treze (13), são atribuídos quatro vírgula cinquenta (4,50) valores. -----

6.3- Para os candidatos com uma classificação final de catorze (14), são atribuídos cinco (5,00) valores.-----

6.4- Para os candidatos com uma classificação final de quinze (15), são atribuídos cinco vírgula cinquenta (5,50) valores. -----

6.5- Para os candidatos com uma classificação final de dezasseis (16), são atribuídos seis (6,00) valores.-----

6.6- Para os candidatos com uma classificação final de dezassete (17), são atribuídos seis vírgula cinquenta (6,50) valores. -----

6.7- Para os candidatos com uma classificação final de dezoito (18), são atribuídos sete (7,00) valores. -----

6.8- Para os candidatos com uma classificação final de dezanove (19), são atribuídos sete vírgula cinquenta (7,50) valores. -----

6.9- Para os candidatos com uma classificação final de vinte (20), são atribuídos oito (8,00) valores. -----

#### **7 – ATIVIDADES DOCENTES E/OU DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADAS COM A PROFISSÃO-----**

Neste parâmetro, o júri considera atividades docentes e/ou de investigação desde que relacionadas com a profissão de Enfermagem. -----

Nestes termos, a valoração é atribuída no máximo de um (1,00) valor. -----

7.1. - A todos os candidatos independentemente de possuírem ou não atividades de docência e/ou investigação, são atribuídos zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

7.2. - Atividades docentes e/ou de Investigação - zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, por cada atividade docente e/ou de Investigação, no máximo de zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores.....

7.3. - Outras atividades (orientação de alunos comprovadas pelo estabelecimento de ensino), zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, por cada atividade, no máximo de zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores.

**8 - PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS SOCIAIS, DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS E/OU DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS OU DE ASSOCIAÇÕES SINDICAIS.** -----

Neste parâmetro o júri considera as participações acima referidas até ao limite de dois (2,00) valores. -----

8.1. - A todos os candidatos, é atribuído um (1,00) valor. -----

8.2. - Por cada participação, são atribuídos zero vírgula cinquenta (0,50) valores até ao limite de um (1,00) valor. -----

**CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** -----

A classificação curricular corresponde ao somatório dos diversos parâmetros que constituem a grelha de avaliação curricular, cuja fórmula se transcreve: -----

**Avaliação Curricular (AC) = EP+PGT+AFF+AFM+TPC+CLE +ADI+POS**-----

**EP** = Experiência Profissional -----

**PGT** = Participação em Grupos de Trabalho -----

**AFF** = Atividades Formativas Frequentadas -----

**AFM** = Atividades Formativas Ministradas -----

**TPC** = Trabalho Publicados Comunicados -----

**CLE** = Classificação licenciatura em Enfermagem -----

**ADI** = Atividades Docentes e/ou de Investigação -----

**POS** = Participação em Órgãos Sociais-----

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** -----

O júri deliberou, por unanimidade, que a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de acordo com os parâmetros definidos na presente ata, com a seguinte ordem: -----

1. - O candidato que possua a classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem, de acordo com o parâmetro 6 da presente ata -----

2- O candidato com maior tempo de serviço obtido no item 1.3- exercício profissional nos Cuidados de Saúde Primários na ARSAlgarve, IP-----

3 - O candidato com maior pontuação obtida no item outras atividades formativas frequentadas, de acordo com o parâmetro 3 da presente ata. -----

4 - O candidato com maior pontuação obtida no item de orientação de alunos, de acordo com o ponto 7.2 da presente ata. -----

5. - O candidato com maior pontuação obtida no item trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico, de acordo com o parâmetro 5 da presente ata. -----

Terminada a definição dos critérios de avaliação e respetivas ponderações e critérios de desempate, cerca das catorze e trinta (14,30) horas, deu-se por encerrada a reunião e não havendo mais nada a referir, lavrou-se a presente ata, aprovada por unanimidade que é assinada pelos três elementos do júri, presentes nesta reunião.

ANEXO I – Grelha de Avaliação Curricular

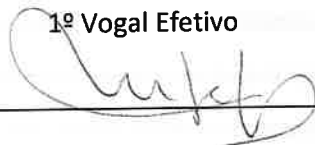
O Júri

Presidente



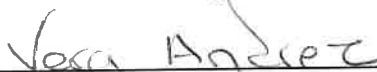
Maria de Fátima Guerreiro Cabrita

1º Vogal Efetivo



Maria da Conceição Bolas Gago

2º Vogal Efetivo



Vera Guida Medronho Andrez